

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nr. 13748/000.136/91-66
Sessão de : 16 de junho de 1994 ACORDAO Nr. 103-15.078
Recurso nr: 75.756 - PIS- DEDUÇÃO - EX: 1988
Recorrente : IRMAGRAN INDUSTRIAS REUNIDAS DE MARMORES E GRANITOS LTD:
Recorrida : DRF EM NOVA IGUAÇU - RJ

ACAS

Sendo afastada a exigência fiscal no processo principal e sendo a matéria apreciada mera decorrência daquela, igual sorte colhe o recurso decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por IRMAGRAN INDUSTRIAS REUNIDAS DE MARMORES E GRANITOS LTDA/

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade votos, DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1994


CANDIDO RODRIGUES NEUBER

- PRESIDENTE


CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

- RELATOR

STO EM 
SAO DE: FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA NETO

- PROCURADOR DA FA
ZENDA NACIONAL

24 MAR 1995

iciparam, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: CESAR ANTONIO MOREIRA, SONIA NACINOVIC, FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI, R LUIS DE SALLES FREIRE e RUBENS MACHADO DA SILVA (SUPLENTE ADJUNTO). AUSENTE O CONSELHEIRO EDVALDO PEREIRA DE BRITO.



Processo nr. 13748/000.136/91-66

Recurso nr: 75.756

Acórdão nr: 103-15.078

Recorrente : IRMAGRAN INDUSTRIAS REUNIDAS DE MARMORES E GRANITOS LTDA.

R E L A T O R I O E V O T O

Conselheiro CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, Relator:

Trata-se de processo decorrente do principal de nr. 13748.000.135/91-01, que esta Câmara deu provimento na sessão de 14/06/94, Acórdão nr. como no presente recurso a matéria é mera decorrência daquela expressa no processo principal igual sorte colhe este.

Assim, voto no sentido de dar provimento ao recurso.

Brasília-DF, em 15 de junho de 1994

CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO - RELATOR